



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, CPF nº 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **GET COMMERCE PLATAFORMA DE VENDAS ONLINE LTDA** CNPJ: 15.524.030/0001-74, com sede na Rua Dom Marcos Teixeira, nº 160, São José, Santa Maria - RS, CEP: 97.095-430, representada neste ato por seu representante legal, GUILHERME COSTA ROSA, portador da célula de identidade RG nº. 5107182072, e CPF nº. 024.588.120-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Licitatório nº 4/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, bem como com o que disciplina Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE E CAIXAS DE E-MAIL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 Hospedagem do Website:

- Estrutura organizacional da prefeitura;
 - Registro de competências página da secretaria/órgão;
 - Unidades de atendimento (Secretarias, Postos, Escolas, Serviços e etc) com endereço, telefone e horário
- Informações de licitações, editais e resultados;
- Informações de contratos celebrados;
 - Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
 - Publicação de "Respostas e Perguntas" mais frequentes;
 - Ferramenta de pesquisa no site (conteúdo e notícias);
 - Permissão de gravação de relatório em formato eletrônico;
 - Indicação de local e instruções que permitam comunicação eletrônica ou por telefone c/responsável pelo site;
 - Galerias de Fotos e de vídeos (espaço para vídeos com links do youtube);
 - Módulos de Controle:
 - Cadastro de administrador, usuários com os níveis de permissão e funções permitidas;
 - Distintos níveis de usuários, com responsabilidade por notícias, por postar download e etc, vinculados as respectivas páginas (secretarias/órgãos);
 - Usuário Administrador, terá acesso total aos recursos da página assim como na criação de novos usuários e novos módulos (ex.: incluir ou excluir uma subpágina de secretaria);
 - A publicação de notícias, arquivos, fotos, relatórios, vídeos e etc exclusão e atualizações das mesmas devem ser feitas pelos usuários autorizados por meio da Página inicial do site informando login e senha, sendo o acesso à área administrativa restrita ao administrador;
 - Cadastro de Solicitação de auditoria, com dados do requisitante (nome, endereço completo, e-mail), administrando pelo sistema as respostas e/ou arquivos enviados, com controle de solicitações em aberto);
 - Controle de Editais de Licitação por tipo, data de publicação, data realização, homologação, empresa vencedora, documentos anexados (edital, retificações, impugnações, homologação);
 - Controle da Transparência, Auditoria, nas Publicações Legais, Licitações e Concursos Editais de abertura, homologação;
 - Linguagem de Programação Principal PHP e Banco de dados Mysql;
 - Possuir acesso via FTP com usuário e senha;
 - Compatibilidade total com os principais navegadores de internet como: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari;
 - Layout editável;



- Painel de controle na web para gerenciar tais recursos;
- Espaço de armazenamento: 10 Gbytes;
- Taxa de Transferência: 30 Gbytes mensais;
- O cabeçalho com o nome, e o brasão do município;
- O Menu principal com todos os links do site, como: link para secretarias, links para downloads, e todos os demais links devem ser encontrados neste menu;
- Notícias em Destaque: As notícias em destaque devem ser apresentadas como slide show, tendo opção de escolher a quantidade de notícias a serem visualizadas;
- Mais Notícias: Link para as demais notícias que não foram selecionadas como destaque;
- Botões com links importantes: Botões ou figuras como link para os principais recursos da página, principalmente com os serviços ao cidadão (Ex. Transparência on-line, cidadão on-line, licitações, etc.).
- Links diversos: Espaço para demais links;
- Mapa do site: Estrutura fixa, mostrando um link direto para cada item dos menus principais;
- Estruturação;
- Análise da identidade visual da marca;
- Cores;
- Tipografia,
- Ajuste do Conteúdo;
- Navegabilidade;
- Fase de implementação de layout;
- Programação do layout;
- Ajustes finais e revisão dos tópicos;
- Etapa de Programação;
- Programação das páginas Condições Gerais;
- Implantação de módulos de formulários de contato;
- Implantação de ferramentas de otimização SEO;
- Implantação de mapa dinâmico (integrado com Google Maps).

1.3. Caixas de e-mail:

O fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (e-mail) com capacidade para remeter e transmitir mensagens eletrônicas a outros destinatários da Internet, com pelo menos as seguintes características globais:

- Protocolos de recebimento de e-mails: POP3 e IMAP4;
- Protocolo de envio de e-mails: SMTP;
- Suporte a criptografia SSL;
- Webmail;
- Suporte de confirmação de recebimento e leitura de e-mails.
- E as seguintes capacidades:
- Sendo 100 caixas de e-mail com capacidade de armazenamento de 2 Gbytes de cada uma.

1.4. Requisitos Globais:

- A liberação dos serviços deverá estar disponível em até 07 (sete dias) úteis após a contratação;
- Os serviços deverão estar disponíveis na internet 24 horas por dia, nos 07 dias da semana;
- A disponibilidade mensal dos serviços não deverá ser inferior a 99,00% a.m.;
- A contratada deverá fornecer central de atendimento telefônico para dúvida e resolução de problemas durante 24 horas por dia nos 07 dias da semana;

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega provisória do objeto contratado será feita em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura de presente termo de contrato;



2.2. A entrega definitiva será logo após a provisória, sendo fiscalizada por servidor nomeado para tal, que realizará a conferência da prestação de serviços de acordo com termos do presente contrato;

2.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal feita pelo servidor municipal designado para tal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO:

3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de 23 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses;

3.2 A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGP-M do período, ou outro que venha a substituí-lo;

3.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

3.4 O pagamento do objeto contratado será efetuado após a assinatura de presente termo de contrato e emissão da nota de empenho, mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável pelo recebimento do serviço designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

3.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue até o último dia do mês da prestação do serviço para os trâmites de liquidação;

3.6 O pagamento será efetuado após as retenções legais, sobre o montante da mão de obra especificada na nota fiscal;

3.7. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

3.8. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

3.8.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

3.9.. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.10. O Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais num total anual de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, pela prestação de serviços especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão = Secretaria Municipal de Administração
2009 / 33903908000000 - Manutenção de software / RV - 1

5. DAS PENALIDADES:

5.1. A recusa da Contratada na prestação do serviço objeto do presente contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para execução do serviço objeto do presente contrato, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;



5.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

5.4. As penalidades serão aplicadas conforme dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

5.5. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da contratada, quando for o caso;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar a inspeção do objeto do contrato, após a assinatura do presente contrato, de acordo com as condições e especificações;

6.1.2. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

6.1.5. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

6.1.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado;

6.2.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora licitado;

6.2.4. Entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos relacionados no contrato.

7. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

8.2. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades no presente contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado;

9.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº



8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

9.3. A Contratante poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor a forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____ 2: _____

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em ____/02/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
